



EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2019

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.054/0001-45, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social, Sra. Solange Back, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às **09:00** horas do dia **25/02/2019**, ou do primeiro dia útil subsequente, para abertura no mesmo dia, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Lei 8.245 de 1º de março de 1991 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

I – Do Objeto

- 1.1 - O presente pregão tem como objeto à locação de um imóvel localizado no centro do Município de Anitápolis, com área mínima de 48m², para ser utilizado como depósito para guardar equipamentos e móveis novos do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo VIII do presente Edital.
- 1.2 Imóvel deverá estar situado no centro do Município de Anitápolis, construído com paredes em alvenaria, teto com forração, chão com revestimento cerâmico, rede elétrica instalada, com iluminação, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 1.3 A área do ambiente deve ser de no mínimo 48m², sem qualquer divisória interna;
- 1.4 O imóvel será utilizado para guarda de bens do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis;
- 1.5 O ambiente deve ser seguro, limpo, ventilado e livre de umidade, goteiras ou qualquer agente que danifique os bens;

II - Dotação orçamentária

- 2.1 As despesas ocorrerão por conta dos recursos vigentes a partir do exercício de 2019.



15.01.10.301.0026.4.001.3.3.90/31

III – Participação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Júnior, 260, centro, Anitápolis-SC.

4.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – Proposta

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 003/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



a) PESSOA JURÍDICA: conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

PESSOA FÍSICA: conter nome completo, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, CPF e RG.;

b) número da licitação;

c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo II, o preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO II**).

e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 Caso a proposta não apresentar prazo de validade a mesma não será desclassificada, sendo considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

VI - Da Habilitação

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº003/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Para Pessoas Físicas:

6.3.1.1 Habilitação Jurídica:



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia devidamente autenticada da carteira de identidade;
- c) Apresentar n° do PIS/PASEP;
- d) Comprovante de Residência;

6.3.1.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

6.3.1.4 Outras Exigências Quanto à Habilitação:

- b) Declaração, firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no anexo III do presente edital.
- c) Declaração, firmada pelo licitante, de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, nem é agente político das três esferas de governo, conforme modelo no anexo IV do presente edital.

6.3.2 Para Pessoas Jurídicas:

6.3.2.1 Quanto à qualificação jurídica **(dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública):**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

6.3.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

6.3.2.4 Outras Exigências Quanto à Habilitação:

- a) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no anexo III do presente edital.
- b) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no anexo IV do presente edital.



7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento (apresentar documentos fora dos envelopes)

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo disponível no Anexo VI do presente edital.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo V.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.9 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:



7.9.1 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.9.2 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.10 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.11 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.12 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.14 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.15 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.15.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.15.2 – I, serão convocadas as



remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.15.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.3. Para as situações previstas nos item 7.15.2. a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.17 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.18 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.19 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.20 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.21 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.21.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.21.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.21.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.22 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.23 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.24 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.25 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.26 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências deste edital.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX – Contrato



9.1 O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, convocará o licitante vencedor a assinar o contrato, sendo que o mesmo deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei 8.245 de 1º de março de 1991 e suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital bem como pelos preceitos do direito público e demais legislações pertinentes.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.6 O contrato a ser firmado terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante Termo Aditivo, à critério e interesse da Administração Pública.

9.7 São obrigações da Contratada:

- a) O imóvel será entregue a Contratante em condições de uso imediato;
- b) A Contratada se compromete a emitir recibo mensal do valor acordado;
- c) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Manter preposto ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9.8 São obrigações da Contratante:

- a) A Contratante deverá manter e zelar o local em bom estado de conservação;
- b) Finda ou rescinda a locação, a Contratante comprometer-se-á a devolver o imóvel nas condições de uso em que recebeu.



X – Pagamento

10.1 O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, através de transferência bancária, mediante a assinatura de recibo de quitação.

10.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

XI – Penalidades

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto.

d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados do pagamento devido pelo Município de Anitápolis.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



XII - Disposições Finais

12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

12.7 No interesse do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.10 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitação e Contratos pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

telefone (48) 3256.0188, em dias úteis, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

12.11 Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Procuração;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV – Declaração atendendo ao art. 9º da Lei 8.666/93, seus incisos e parágrafos;
- e) Anexo V – Declaração que cumpre com os requisitos habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar N° 123/2006;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII - Termo de Referência.

Anitápolis/SC, 12 de fevereiro de 2019.

Solange Back
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

PREGÃO Nº 003/2019

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 003/2019

1. OBJETO: O presente pregão tem como objeto à locação de um imóvel localizado no centro do Município de Anitápolis, com área mínima de 48m², para ser utilizado como depósito para guardar equipamentos e móveis novos do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

1.1- Imóvel deverá estar situado no centro do Município de Anitápolis, construído com paredes em alvenaria, teto com forração, chão com revestimento cerâmico, rede elétrica instalada, com iluminação, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

1.2- A área do ambiente deve ser de no mínimo 48m², sem qualquer divisória interna;

1.3- O imóvel será utilizado para guarda de bens do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis;

1.4- O ambiente deve ser seguro, limpo, ventilado e livre de umidade, goteiras ou qualquer agente que danifique os bens;

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Locação de um imóvel localizado no centro do Município de Anitápolis, com área mínima de 48m ² , com sala ampla para ser utilizado como depósito para guardar equipamentos e móveis novos do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.	MÊS	12	R\$ 505,92	R\$ 6.071,04
				TOTAL	R\$ 6.071,04



2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: **60 (sessenta)** dias).

Prazo de Execução: _____

(mediante a entrega da autorização de fornecimento)

4. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

6. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura Representante da empresa



ANEXO III

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 003/2019

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 003/2019

....., portador da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

Pregão Presencial 003/2019

DECLARAÇÃO

(pessoa jurídica)

A empresa _____, empresa de direito privado com sede na _____, inscrita no CNPJ. _____, declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista e agentes políticos das três esferas de governo.

_____, ____ de _____ de 20__

Nome:

Cargo:

CPF:

Pregão Presencial 003/2019

DECLARAÇÃO

(pessoa física)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ declaro sob as penas da lei, de que não sou servidor público da ativa, empregado de empresa pública, de sociedade de economia mista ou agente político das três esferas de governo.

Data:

Assinatura



ANEXO V

PREGÃO Nº 003/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____, declara, sob as penas
da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data:de.....de.....

.....
Assinatura
Representante da Empresa



ANEXO VI

PREGÃO Nº 003/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, para participar do Pregão Presencial n. **003/2019**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO VII

PREGÃO Nº 003/2019

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.438.054/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social, Sra. Solange Back, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado à empresa [...], pessoa jurídica, de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no C.N.P.J. sob o n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a locação de um imóvel localizado no centro do Município de Anitápolis, com área mínima de 48m², com sala ampla para ser utilizado como depósito para guardar equipamentos e móveis novos do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 10.520/02, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Lei 8.245 de 1º de março de 1991 e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, conforme condições estabelecidas no edital nº 003/2019 e seus anexos e pelos termos da proposta da contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto à locação de um imóvel localizado no centro do Município de Anitápolis, com área mínima de 48m², com sala ampla para ser utilizado como depósito para guardar equipamentos e móveis novos do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

Imóvel deverá estar situado no centro do Município de Anitápolis, construído com paredes em alvenaria, teto com forração, chão com revestimento cerâmico, rede elétrica instalada, com iluminação, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

A área do ambiente deve ser de no mínimo 48m², sem qualquer divisória interna;

O imóvel será utilizado para guarda de bens do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis;

O ambiente deve ser seguro, limpo, ventilado e livre de umidade, goteiras ou qualquer agente que danifique os bens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	-------	--------	----------------	-------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, através de transferência bancária, mediante a assinatura de recibo de quitação.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajustes, salvo em caso de substancial alteração na política econômico-financeira do país, circunstância em que as partes comporão mediante a apresentação de justificativa fundamentada, um novo preço para o aluguel, baseando-se no índice de variação do INPC, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019.

15.01.10.301.0026.4.001.3.3.90/31

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão do pacto, a critério da



CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto.

d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O contrato a ser firmado terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante Termo Aditivo, à critério e interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da contratada:

- f) O imóvel será entregue a Contratante em condições de uso imediato;
- g) A Contratada se compromete a emitir recibo mensal do valor acordado;
- h) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter preposto ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- c) A Contratante deverá manter e zelar o local em bom estado de conservação;
- d) Finda ou rescinda a locação, a Contratante comprometer-se-á a devolver o imóvel nas condições de uso em que recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas vigentes, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :



ANEXO VIII

PREGÃO Nº 003/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente pregão tem como objeto a locação de um imóvel localizado no centro do Município de Anitápolis, com área mínima de 48m², com sala ampla para ser utilizado como depósito para guardar equipamentos e móveis novos do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização de licitação para locação de um imóvel localizado no centro do Município de Anitápolis, com área mínima de 48m², com sala ampla para ser utilizado como depósito para guardar equipamentos e móveis novos do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. Esta sala é necessária, pois o Fundo Municipal de Saúde não tem onde guardar estes móveis e equipamentos por falta de espaço físico na Unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.
01	Locação de um imóvel localizado no centro do Município de Anitápolis, com área mínima de 48m ² , com sala ampla para ser utilizado como depósito para guardar equipamentos e móveis novos do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.	MÊS	12

- 3.1. Imóvel deverá estar situado no centro do Município de Anitápolis, construído com paredes em alvenaria, teto com forração, chão com revestimento cerâmico, rede elétrica instalada, com iluminação, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 3.2. A área do ambiente deve ser de no mínimo 48m², sem qualquer divisória interna;
- 3.3. O imóvel será utilizado para guarda de bens do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis;
- 3.4. O ambiente deve ser seguro, limpo, ventilado e livre de umidade, goteiras ou qualquer agente que danifique os bens;



4. CUSTOS

As despesas ocorrerão por conta dos recursos vigentes a partir do exercício de 2019.

5. FUNDAMENTO LEGAL

O processo licitatório observará os fundamentos da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei 8.245 de 1º de março de 1991 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, através de transferência bancária, mediante a assinatura de recibo de quitação.